PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022/PMSJR/SEMUS

Chamada Pública n. 03/2021
Processo de Contratação nº 572/2021/SEMUS
Processo nº 00012005.2025.022i5EMUS

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022/PMSJR/SEMUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, E INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (IDG), CNPJ: 03.667.683/0001-23, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL E MATERNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rua Arthur Azevedo, nº 48, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.351 514/0001-78, denominado **CONTRATANTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS**, neste ato representada pela Secretária Municipal, **Sra. BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA**, resolvem **APOSTILAR** o presente **CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022/PMSJR/SEMUS**, de outro lado, **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (IDG),** pessoa jurídica, de direito privado, sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 03.667.683/0001-23, sediada na Rua do Direito. Qd. 03, nº 03, Cohafuma, CEP 65.074-810, São Luís/MA, neste ato representado pelo seu presidente, o Senhor PAULO HERBERT NEVES CABRAL, inscrito no CPF sob n. 966.937.203-82, brasileiro, contador, solteiro, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Apostilamento tem como **objeto a alteração do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022/PMSJR/SEMUS, para adequação da Dotação Orçamentária do instrumento**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022/PMSJR/SEMUS, considerando, ainda, os termos aditivos e termo de apostilamento que sucederam, faz-se necessário a adequação da Dotação Orçamentária do instrumento, considerada a solicitação da SEMUS, para os seguintes moldes:

Unidade Orçamentaria:	09 02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS;
Função Programática:	2009 - Assistência Farmacêutica; 2086 - Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC;

Categoria Econômica:	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;
Fonte dos Recursos:	1.500 – Recursos não vinculados de Impostos; 1.600 / 1.601– Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal; 1605 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem; 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 1.631 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Recursos Ordinários; 2.600 – Transferência de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior); 2.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior); 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc. Anterior);

CLAUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato do presente Apostilamento em sua imprensa oficial, observado o prazo previsto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no Contrato, vez que não modificadas pelo presente Apostilamento.

E, assim, a Secretária Municipal de Saúde - SEMUS assina o presente Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também subscrevem este instrumento, para que produza os legítimos efeitos de direito.

São José de Ribamar/MA, 22 de agosto de 2025.

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA:27988350382

Assinado de forma digital por BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA:27988350382
Dados: 2025.08.22 14:42:54 -03'00'

BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Tatiane Aster de C. Araújo
CPF Nº 016.006.033-86

CPF Nº 618113827329

SUMÁRIO

EXTRATO
Secretaria Municipal de Saúde e Outras **02**

EXTRATO

EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022/PMSJR/SEMUS. REF.: Processo nº 00012005.2025.0225. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. **CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO (IDG),** (CNPJ nº 03.667.683/0001-23). **OBJETO**: O presente Apostilamento tem como objeto a alteração do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022/PMSJR/SEMUS, para adequação Dotação Orçamentária no instrumento, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, e legislação correlata. **DA ADEQUAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Em Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária, do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022/PMSJR/SEMUS, considerando, ainda, os termos aditivos e termo de apostilamento que o sucederam, faz-se necessário a adequação da Dotação Orçamentária do instrumento, considerada a solicitação da SEMUS, para os seguintes moldes: **Unidade Orçamentária:** 09.02 – Fundo Municipal de Saúde; **Função Programática**: 2009 - Assistência Farmacêutica; 2086 - Manutenção da Média e Alta Complexidade – MAC. **Categoria Econômica**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 3.3.90.30.00 - Material De Consumo; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. **Fonte de Recurso**: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos; 1.600 / 1.601 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do Sus provenientes do Governo Federal; 1605 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para os profissionais da enfermagem; 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 1.631 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde - Recursos Ordinários; 2.600 – Transferência de Recursos SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior); 2.601 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Exerc. Anterior); 2.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Exerc. Anterior). **DA RATIFICAÇÃO:** Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições previstas no CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2022/PMSJR/SEMUS, vez que não modificadas pelo presente Apostilamento. **DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO**: 22 de agosto de 2025. **SIGNATÁRIO:** BERNARDETE DE LOURDES VEIGA FERREIRA, Secretária Municipal de Saúde, pelo **CONTRATANTE**.

Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2025. REF.: Processo nº 00020505/2025 - SEMTUR. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA,** CNPJ nº 06.351.514/0001-78, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer. **CONTRATADA:** Riltom Alves Silva, CPF Nº 005.547.183-83. **Objeto:** Credenciamento de Grupos Folclóricos, Danças Regionais e Bumba Bois, para Compor a Programação do São João, Lava Bois e Demais Atividades Posteriores ao Período Junino 2025, em São José de Ribamar-MA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Chamamento Público Credenciamento 008/2025, c/c o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. **Dotação Orçamentária:** 1.500- Recursos Ordinários, 13.01 SEC. MUN. DE TURISMO, CULT., ESPORTE E LAZER, 2044 – Incentivo as festas tradicionais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.36.00. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 2 (dois) meses contados a partir da data de assinatura. **VALOR CONTRATADO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).** Base Legal: Nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011: Signatários: Sr. André Luís de Oliveira Cruz- Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Contratante; Riltom Alves Silva, CPF Nº 005.547.183-83, representante da CONTRATADA. São José de Ribamar/MA, em 04 de julho de 2025.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2023-SEMPAF. REF.: Processo nº 00080603.2025.0203-SEMPAF. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMPAF. **CONTRATADA**: **SOLASSTEC TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ nº 03.749.203/0001-73). **OBJETO**: O presente Termo tem como objeto a formalização da rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 53/2023-SEMPAF, referente a Contratação para a Prestação de Empresa especializada para confecção e elaboração de software, de acordo com as condições, especificações discriminadas no Termo De Referência, recursos provenientes do Programa de Modernização da Gestão Municipal, de interesse da SEMPAF, por acordo entre as partes, constatada a conveniência da Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**: Processo 00080603.2025.0203 – SEMPAF, com fulcro no artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **RESCISÃO AMIGÁVEL:** Verificada a conveniência para a CONTRATANTE, e a inexistência de prejuízo para ambas as partes, o presente termo de rescisão amigável operar-se-á na forma da lei, sem ônus de qualquer natureza, renunciando as partes aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 53/2023-SEMPAF, oriundo do Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023 - CELICC/PMSJR; PARÁGRAFO ÚNICO – As partes se exoneram de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais. **DISPOSIÇÕES LEGAIS:** As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver qualquer obrigação de ordem financeira a ser honrada. **DATA DA ASSINATURA DO TERMO**: 07 de março de 2025. **SIGNATÁRIOS:** GEANE PAULINO DA SILVA- Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - SEMPAF, pelo **CONTRATANTE** e SOLASSTEC TECNOLOGIA LTDA pela **CONTRATADA**. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao PNCP/TCE relativos ao presente contrato – SEMPAF.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025-GABINETE, REF.: Processo nº 10508/2025.0220-GABINETE, Inexigibilidade de Licitação nº 19/2025 **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR** (CNPJ nº 06.351.514/0001-78), por intermédio do **GABINETE DO PREFEITO,** e a **EMPRESA ACADEMIA VITORINO & MENDONÇA LTDA. CNPJ nº 43.434.728/0001-34. OBJETO**: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para capacitação dos servidores da Secretaria de Comunicação do Município de São José de Ribamar, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**: Tem como amparo Legal a Inexigibilidade de licitação nº 19/2025 com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021 **DA VIGÊNCIA**: O Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, o prazo de vigência será automaticamente prorrogada independente de Termo Aditivo quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previsto no Instrumento Contratual. **VALOR:** O valor global deste Contrato será de R$ 7.000,00 (sete mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados na **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: 20.01 Gabinete do Prefeito, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA**: 04.122.0020.2130.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito **CATEGORIA ECONÔMICA**: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **FONTES DE RECURSOS**: 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 22 de agosto de 2025. **DA PUBLICAÇÃO:** Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato do Contrato e subsequentes termos aditivos, de acordo com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE:** ANDRÉ LUIZ SIQUEIRA SANTOS-Representante Legal do Gabinete do Prefeito, e pela **CONTRATADA**: MARCELO BRAULIO VITORINO Representante da Empresa ACADEMIA VITORINO & MENDONÇA LTDA. Órgão responsável pelo envio dos elementos de fiscalização ao SINC CONTRATA/TCE relativos ao presente contrato – GABINETE.